

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE  
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS,  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

**NIRE: 5350000520-0**

**CNPJ: 17.909.518/0001-45**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco "A", Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, Sala 1002, em Brasília, Distrito Federal, compareceu a UNIÃO, por intermédio de seu representante legal, o Doutor DANIEL BRASILIENSE E PRADO, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de janeiro de 2024, para a realização da **DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a União a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia contou, ainda, com a presença da Senhora JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO, Presidente do Conselho de Administração da ABGF, e do Senhor MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA, Presidente do Conselho Fiscal da ABGF, que participou à distância, por meio de sistema eletrônico. Para fins de atendimento aos requisitos formais, estava presente, para todos os efeitos da lei, o representante da União que assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, a Presidente do Conselho de Administração da ABGF assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, LUIZ FELIPE POLYCARPO HIDALGO, para secretariá-la, em seguida, apresentou os seguintes itens constantes da Ordem do Dia: **I. Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2023; II. Destinação do Resultado líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023; III. Eleição de membros para o Conselho Fiscal para o período de 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2026; IV. Remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria para o período de abril de 2024 a março de 2025.** Aprovada a Ordem do Dia, a Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos. **ITEM I. Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2023:** A Presidente da

Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, as Demonstrações Financeiras, o Relatório de Administração e as Notas Explicativas referentes ao exercício de 2023. Em seguida, registrou que tanto o Conselho de Administração, quanto o Conselho Fiscal examinaram a matéria e se manifestaram favoravelmente à aprovação dos referidos documentos, por intermédio, respectivamente, dos Pareceres nº 001/2024/CONAD/ABGF, de 22/03/2024, e nº 001/2024/COFIS/ABGF, de 22/03/2024. A União, por meio de seu representante legal, votou pela aprovação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2023, conforme proposto pela Administração da empresa, devendo, todavia, a ABGF observar as recomendações da Secretaria do Tesouro Nacional, expostas ao final desta ata, para as próximas prestações de contas; **ITEM II. Destinação do Resultado líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023:** A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela aprovação da proposta de destinação do resultado líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, consistente em lucro líquido de R\$ 26.130.018 (vinte e seis milhões, cento e trinta mil e dezoito reais), para reserva legal, remuneração aos acionistas (mínimo e adicional), e reserva de retenção de lucros, conforme a proposta da administração; **ITEM III. Eleição de membros para o Conselho Fiscal para o período de 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2026:** A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela eleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal: a) Senhor HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO, brasileiro, XXX, XXX, Bacharel em Ciências Contábeis, RG nº XXX XXX/XX, CPF nº XXX.227.887-XX, domiciliado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, número 190, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, como membro titular do Conselho Fiscal, indicado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Ofício SEI nº 23315/2024/MF, de 16 de abril de 2024 – 41428733), com prazo de atuação de dois anos iniciado em 29 de abril de 2024, em substituição ao Senhor Ernesto Carneiro Preciado; b) Senhor ALEX FABIANE TEIXEIRA, brasileiro, XXX, XXX, Bacharel em Administração, RG nº XXX XX/XX, CPF nº XXX.697.457-XX, domiciliado no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, número 190, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, como membro suplente do Conselho Fiscal, indicado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Ofício SEI nº 23315/2024/MF, de 16 de abril de 2024 – 41428733), com prazo de atuação de dois anos iniciado em 29 de abril de 2024, em substituição à Senhora Mariana Marreco Cerqueira. **ITEM IV. Remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria para o período de abril de 2024 a março de 2025:** A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril de 2024 a março de 2025, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI nº 42839/2024/MGI (41214448), acompanhada da Nota Técnica SEI nº 11004/2024/MGI (40887172), e tendo em vista o disposto no Decreto nº

11.437/2023, art. 36, inciso "X", da seguinte forma: a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 3.307.215,98 (três milhões, trezentos e sete mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos); b) Conselho Fiscal: até R\$ 181.874,16 (cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos); c) Comitê de Auditoria: até R\$ 363.748,32 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral; f) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; g) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; h) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); i) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e, k) o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no §3º do art. 202 da Constituição Federal e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado; l) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. O representante da União registrou, ainda, que conforme recomendação da STN, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis, para as próximas prestações de contas a ABGF deverá: 1) registrar em notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições distintas as do setor de atuação da Empresa, conforme disposto no art. 6º do Estatuto Social da ABGF, ou, pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; 2) evidenciar na DMPL os Dividendos Adicionais Propostos como conta

separada do Patrimônio Líquido, em linha com a respectiva nota explicativa, em vez de caracterizar esses dividendos como uma reserva de lucros; e, 3) identificar as demonstrações financeiras apresentadas para fins comparativos com a indicação de reapresentadas se adotado novo critério contábil de forma retrospectiva, conforme o CPC 23, em caso de haver materialidade. Ainda, se aplicável a apresentação retrospectiva, apresentar nota explicativa evidenciando os ajustes de conciliação dos saldos apresentados comparativamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às 11h. Eu, Luiz Felipe Polycarpo Hidalgo, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante legal da União, pela Presidente da Assembleia e por mim.

**DANIEL BRASILIENSE E PRADO**  
Representante Legal da UNIÃO

**JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**  
Presidente da Assembleia

**LUIZ FELIPE POLYCARPO HIDALGO**  
Secretário